



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 062/2010 **20/10/2010**

**Sumula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE LARANJEIRAS DO SUL PARA O EXERCÍCIO
DE 2010.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,**

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional **“Suplementar”** no orçamento do município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2010, um crédito adicional “Suplementar” no valor de R\$. 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1-**“suplementação”** de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.00091-100 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE POLIEDRICO EM VIAS URBANAS	
CONTA 2880 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.750.000,00

TOTAL R\$ 2.750.000,00

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito “SUPLEMENTAR” de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela **Lei nº 61/2010 de 19 de Outubro de 2.010**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 20 de outubro
de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal